



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 015, DE 09 DE MAIO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS (FESTAS, SHOWS, ESPETÁCULOS E CONGÊNERES), EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATOS DE CONTRATOS nº 1252-2022.



### Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### ATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato do Contrato nº 1552-2022, PP nº 020-2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratada: RPS Comercial de P Dutra Ltda, CNPJ: 10.553.185/0001-15, Objeto: Fornecimento de flocos para a merenda escolar do município de Presidente Dutra – Bahia, Valor Global: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), Vigência: 02/05 a 30/12/2022, Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpmdba@hotmail.com](mailto:mpmdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



Decreto

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 <a href="http://www.presidentedutra.ba.gov.br">www.presidentedutra.ba.gov.br</a></p>	
---	---	---

DECRETO Nº 015, de 09 de maio de 2022.

*“Dispõe sobre a Autorização para realização de eventos festivos (festas, shows, espetáculos e congêneres), em todo o território do município de Presidente Dutra – BA e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, XXXVIII da Lei Orgânica do município:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado em todo o território do Município de Presidente Dutra – BA a realização de eventos festivos (festas, shows, espetáculos e congêneres).

§ 01º Deverá ser respeitado o limite de apenas 02 (dois) eventos festivos por dia;

§ 02º Os realizadores dos respectivos eventos deverão proceder com o agendamento antes de qualquer divulgação.

I - O agendamento será realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, onde será informado a existência ou não de vaga para o dia solicitado;

II - Em fase de agendamento, os realizadores tomarão ciência de todos os requisitos que deverão ser cumpridos antes, durante, e após a realização do evento.

**Art. 02º** Fica autorizado em todo o território do município de Presidente Dutra – BA a realização de eventos festivos de pequeno porte até o limite de 02H:00(duas horas da manhã); e para eventos de grande porte o horário limite de 02H:00(duas horas da manhã), podendo ser estendido até as 03H:00(três horas da manhã), desde que devidamente autorizado pela Polícia Militar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2022.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.